



GUIA

**PREVENÇÃO À LAVAGEM  
DE DINHEIRO E COMBATE  
AO FINANCIAMENTO DO  
TERRORISMO**



## SUMÁRIO

- O que é lavagem de dinheiro
- Fases da lavagem de dinheiro
- Como a lavagem de dinheiro acontece na prática
- O que é o financiamento ao terrorismo
- Como o financiamento ao terrorismo acontece
- Conselho de controle de atividades financeiras – COAF
- Penalidades
- Itens de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo que merecem especial atenção
- Fornecedores
- Correspondentes bancários
- Situações que devem ser consideradas suspeitas



## O QUE É LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é uma prática que tem por objetivo colocar, ocultar e dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atos ilícitos.

Tal prática é realizada pois, obtendo um valor por meio de atividades ilícitas – exemplo: tráfico de drogas, corrupção, desvio de verbas públicas, dentre outros, esse dinheiro não poderia ser utilizado sem levantar suspeitas, vez que o crescimento repentino de renda deve ser justificado à Receita Federal, Instituições Financeiras e outros Órgãos Financeiros, Administrativos e Reguladores.



## FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro possui 03 (três) fases, sendo estas:

- Colocação: valores obtidos de forma ilícita são colocados no sistema econômico por meio de depósitos, compra de bens e/ou instrumentos de fácil negociação;
- Ocultação: valores colocados no sistema econômico são movimentados, colocando entre eles camadas complexas a fim de desassociar sua origem ilegal; e
- Integração: valores colocados integram efetivamente o sistema econômico, dando aparência legítima para utilização.



## COMO A LAVAGEM DE DINHEIRO ACONTECE NA PRÁTICA

Como vimos acima, a intenção do criminoso é passar a impressão de que o dinheiro advém de atividades lícitas, dando-o a aparência de "limpo".

Vamos imaginar a figura de um traficante de drogas, que adquire dinheiro ilícito decorrente da venda de sua mercadoria. Esta pessoa não consegue utilizar o dinheiro sem levantar suspeitas, dado o aumento de renda repentino sem uma justificativa plausível para tanto.

No entanto, essa pessoa poderia abrir um comércio – exemplo: padaria, pizzaria, posto de gasolina, empresa de consultoria, dentre outros, tendo por objetivo simular a compra e venda de produtos ou prestação de serviços em seu estabelecimento.

Assim, quando questionado em relação ao aumento repentino de sua renda, poderia justificá-lo informando que se trata de um novo negócio, um comércio aberto recentemente.

Deste modo, a lavagem de dinheiro ocorre quando o dinheiro ilícito ingressa no caixa do novo comércio (fase de colocação), é misturado com recursos lícitos para disfarçar sua origem (fase de ocultação) e, após estas fases adquire a aparência de lícito para ser gasto (fase de integração).

Além do exemplo acima, o lavador pode se utilizar de muitos outros negócios para lavar dinheiro – exemplo: compra e vender imóveis, veículos, realizar financiamentos em bancos, importações e exportações, se utilizar de "laranjas" para ocultar seu nome e fazer transações financeiras e negociações, dentre outros.

---

## O QUE É O FINANCIAMENTO AO TERRORISMO



O financiamento ao terrorismo é o apoio financeiro, por qualquer meio, ao terrorismo ou aqueles que incentivam, planejam ou cometem atos ligados a este.

O crime de financiamento ao terrorismo pode ocorrer de forma lícita ou ilícita, dentre as quais:

- Forma Lícita: por meio de doações pessoais, lucros de empresas e instituições de caridade; e
- Formas Ilícitas: por meio de fontes criminosas, como o tráfico de drogas e contrabando de armas.

Como podemos perceber, a principal diferença entre o financiamento ao terrorismo e a lavagem de dinheiro é que está sempre advém de recursos provenientes de origem ilícita, já o financiamento ao terrorismo não necessariamente. Posto isto, este segundo é mais difícil de ser detectado.

---

## COMO O FINANCIAMENTO AO TERRORISMO ACONTECE



O financiamento ao terrorismo pode ocorrer da mesma forma da lavagem de dinheiro, explicada acima.

No entanto, tendo em vista que este também pode decorrer de atividades lícitas, também pode ser concretizado por – exemplo: doações a instituições de caridades que repassam o valor para realização do ato terrorista.





## CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF

O COAF é o grupo de inteligência financeira que promove a proteção dos setores econômicos, dentre outros, contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, de maneira a receber, examinar e identificar ocorrência de atividades ilícitas, comunicando as autoridades competentes – Exemplo: autoridades policiais e Ministério Público para investigações. Além disso, detém poder para a aplicação de penas administrativas.

Seguindo as diretrizes acima, quase todos os setores da economia têm a obrigação de identificar uma suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, reportando-a ao COAF e outros Órgãos semelhantes.

Dentre estes setores destacamos as Instituições Financeiras e seus representantes, dos quais destacamos os correspondentes no país ou correspondente bancário.



## PENALIDADES

Importante destacar que aqueles que cometem os crimes tipificados acima estão sujeitos as seguintes penalidades:

### Lei 9.613/1998 e suas atualizações:

I – Reclusão de 03 (três) a 10 (dez) anos e multa.

- Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:
  - i. Os converte em ativos lícitos;
  - ii. Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere; e
  - iii. Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.
- Incorre, ainda, na mesma pena quem:
  - i. Utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
  - ii. Participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei.

II – Advertência.

III – Multa pecuniária variável não superior:

- Ao dobro do valor da operação;
- Ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação; e
- Ao valor máximo de R\$ 20 milhões.

- iv. Inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas sujeitas às obrigações desta Lei.
- v. Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade, operação ou funcionamento.

**Lei 13.506/2017 e suas atualizações:**

- Admoestação Pública;
- Multa de até 0,5% da Receita Financeira/Serviços ou até R\$ 02 (dois) bilhões;
- Inabilitação de Diretor;
- Cassação de Autorização; e
- Viabiliza aplicação conjunta com a Lei 9.613/1998.

---

## **ITENS DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO QUE MERECEM ESPECIAL ATENÇÃO**



### **1. Dados Cadastrais**

Assegurar a correta identificação do cliente por meio da coleta de seus dados cadastrais é essencial.

A verificação deve ser feita antes do início do relacionamento, quando da realização de operações atípicas, quando existir suspeitas de LD/FT ou quando houver dúvida quanto a veracidade da documentação recebida.

Quanto mais precisas forem as informações coletadas e registradas no início do relacionamento, maior será a capacidade de identificação de atos ilícitos.

### **2. Beneficiários Finais**

É importante prover o máximo esforço para realizar a identificação de 100% dos beneficiários finais dos clientes, a fim de verificar integralmente as pessoas físicas por trás destes. Ter conhecimento das pessoas físicas por trás das pessoas jurídicas é essencial para avaliar os riscos de LD/FT – exemplo: pessoa física abre uma empresa de fachada para lavar dinheiro, de modo a se "esconder" dentro de uma estrutura societária complexa.

### **3. Pessoas Expostas Politicamente**

Considera-se PEP pessoas que são ou foram encarregadas de funções públicas de destaque dentro do país – exemplo: chefes de estado ou governo, políticos de alto escalão, agentes de alto escalão do governo, justiça ou forças armadas, altos executivos de empresas estatais, dirigentes de partidos políticos, dentre outros.





Também são considerados como PEP: (i) familiares com grau de parentesco até o segundo grau – exemplo: pais, irmãos, avós, filhos, netos, cônjuge, enteados, sogros e cunhados. (ii) pessoas de relacionamento próximo (estreito colaborador) a um PEP, ou seja, aquele que possui um vínculo de trabalho, convívio social ou círculo de amizade. Sócios em uma empresa ou procurador de PEP também se enquadra neste contexto.

É importante a identificação de PEP e a realização de diligências aprofundadas, tendo em vista uma maior suscetibilidade à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, vez que possuem cargos públicos elevados, facilitando atos corruptivos.

#### **4. Mídias e Processos Desabonadores**

Antes do início do relacionamento e durante é importante realizar pesquisas de mídias e processos em nome dos clientes e as pessoas físicas por trás destes, tendo por objetivo avaliar a gravidade das mídias e processos encontrados e os riscos que podem trazer à Instituição.

Realizar negócios com contrapartes inidôneas pode acarretar sérios riscos – exemplo: riscos legal, operacional, imagem e concentração.

#### **5. Movimentação Financeira**

Avaliar periodicamente se as operações e/ou negociações encontram-se compatíveis com o perfil e a capacidade financeira do cliente.

Um sistema de monitoramento efetivo é importante a fim de identificar LD/FT por meio de movimentações que podem ser consideradas "suspeitas".

#### **6. Treinamento**

É importante a realização de treinamento de PLD/FT abordando as leis e regulamentações aplicáveis à Instituição, bem como as Políticas, procedimentos e controles adotados para a mitigação dos riscos de LD/FT.

O treinamento deve ser aplicado visando a capacitação dos colaboradores da Instituição em identificar e avaliar possíveis riscos de LD/FT em seu dia a dia.

Deve ocorrer periodicamente, podendo ser realizado treinamentos específicos às áreas de maior risco, no caso as que possuem relacionamento direto com os clientes.

## FORNECEDORES

A Instituição possui um conjunto de regras, procedimentos e controles para identificação e aceitação de fornecedores, atuando de maneira preventiva tendo por objetivo evitar a contratação de empresas/pessoas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Posto isso, os fornecedores devem sempre atuar com base nas leis e regulamentações vigentes, zelar pelas boas práticas de mercado e possuir controles suficientes para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.



## CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

### 1. Como surgiram os Correspondentes Bancários

Tendo por objetivo expandir os negócios no País e fazer com que os produtos e serviços bancários atingissem regiões distantes, fora do alcance da matriz ou até mesmo que não tenham agências bancárias próximas, as Instituições Financeiras criaram a figura dos correspondentes bancários.

### 2. Qual a função dos Correspondentes Bancários

Estes correspondentes ajudam no aumento e distribuição do sistema bancário, facilitando, por exemplo: o recebimento de contas de consumo (água, luz e telefone), boletos bancários, impostos e tributos, dentre outros. Fazem a intermediação entre a Instituição e o cliente e/ou usuário.

### 3. Obrigações dos Correspondentes Bancários

Devem ser pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e vinculadas a uma Instituição Financeira, podendo dessa forma oferecer os serviços de recebimentos e pagamentos.

Estes profissionais atuam na primeira linha, ou seja, possuem contato direto com o cliente ou usuário que precisa realizar alguma operação. Deste modo, é importante que estes profissionais conheçam algumas situações que podem ser consideradas suspeitas, de modo a exercerem seu papel na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Todas as situações suspeitas devem ser comunicadas à Instituição Financeira.





#### 4. Correspondentes Bancários de Maior Atenção

Correspondentes bancários que se encontram em localizações geográficas de maior risco devem redobrar a atenção, tendo em visto tratar-se de regiões com controles insuficientes de PLD/FT, forte índice de narcotráfico e problemas econômicos e estruturais.

Vale ressaltar também as cidades próximas a fronteiras, portos marítimos e fluviais, com outros países ou centros comerciais com uso constante de transações em espécie.

Nos locais mencionados a recorrência de situações ligadas ao contrabando, tráfico de drogas, corrupção, notas falsas, fraudes, dentre outras, é consideravelmente maior.



### SITUAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SUSPEITAS

- Transações em espécie utilizando notas com aspectos sujos, malcheirosas ou mofadas;
- Transações feitas de forma repetida pela mesma pessoa que demonstre estar dividindo o valor para não ultrapassar o limite estabelecido para registro do saque, depósito ou pagamento;
- Transferências bancárias feitas por uma mesma pessoa para diversos beneficiários, de forma repetida, utilizando recursos em espécie ou cartão;
- Pessoas que estão acompanhadas de um terceiro que orienta como as transações devem ser feitas, como se o terceiro fosse o dono do dinheiro ou da conta;
- Pessoas, que não sejam de uma empresa ou associação, e que realizem diversos pagamentos de contas com volume de recursos não compatível com seu perfil ou capacidade de pagamento, ou seja, esta pessoa está pagando diversas contas que não são dela, sem que exista uma razão aparente para isto;
- Pessoas que aparecem em grupo (três ou mais pessoas) para sacar benefícios e que aparentemente estão acompanhadas por um terceiro que passa todas as orientações, ou até realiza a transação para elas;
- Cliente que constantemente busca saber se existe dinheiro disponível para saque, e que realiza saques de forma repetida sem razão para isto, e que não gosta de ser questionado; e
- Qualquer proposta de cliente, usuário ou outro estabelecimento para fazer trocas de dinheiro, ou trocar dinheiro por pagamento de um boleto etc.